

TERMO ADITIVO Nº 03
DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 023/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos oito dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, situada na Rua Dr. Borman nº 23, sala 914, bairro Centro, cidade de Niterói e inscrita no CNPJ sob o nº 29.533.874/0001-96, daqui por diante denominada, **CONTRATADA**, representada neste ato, por sua sócia administradora, Patricia Oliveira Pfeil, [REDACTED],

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente, datada de 08/07/2026, contida no **Processo nº 9900233293/2025**, e com amparo no **artigos 81, I, II, § 1º, parte inicial da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 189, I e Parágrafo Primeiro do Regulamento de Licitações e Contratos da ION**, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025, firmado em 09/04/2025**, que tem por objeto a tem por **objeto** “Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental, em Tempo Integral e UMEI Fagundes Varela no Engenho do Mato, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa totalizando o percentual de 17,79% do Contrato nº 023/2025**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativa total: **Itens novos no valor de R\$1.847.275,51 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setena e cinco reais e cinquenta e um centavos) correspondendo 17,77% e Itens acrescidos no valor de R\$1.970,48 (mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) correspondendo 0,02%, gerando um acréscimo de R\$1.849.245,99 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) correspondendo 17,79%, de alteração no valor total do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar o valor **aprovado parcialmente em R\$ 1.663.035,47 (Um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)** no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 1.749.50

Programa de Trabalho: 5351.15.368.0135.4070

Nota de Empenho: 298/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$1.849.245,99 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 12.243.217,58 (doze milhões duzentos e quarenta e três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 1% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Patrícia Oliveira Pfeil
Sócia

Assinado eletronicamente por:

* PATRICIA OLIVEIRA PFEIL (***.074.537-**))

em 08/07/2026 16:00:04 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**))

em 09/07/2026 11:30:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/39e36813-ec69-4545-90f2-d5b5b10694a8>

